



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR \(44\)3906-092E-](#)
[mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 59, de 12 de setembro de 2023

Súmula: Estabelece o prazo limite para campanha eleitoral das Eleições para membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno:

CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2023 para os membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandato de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada em 05 de setembro de 2023, às 14h, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo V, da Resolução nº. 14, de 29 de março de 2023, onde lê-se:

“[...] Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA – 26/07/2023 a 20/09/2023”, a fim de estabelecer como prazo final para realização de campanha eleitoral, sendo permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas, passeatas ou carros de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos.”

Leia-se:

“[...] Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA a fim de estabelecer como prazo final para realização de campanha eleitoral o horário de 22h00min (vinte e duas horas), do dia que antecede as Eleições para membros do Conselho Tutelar de Umuarama, Estado do Paraná, sendo permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de setembro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 26 DE JULHO DE 2023

Súmula: Torna público os candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar.

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama – PR, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com a Resolução nº14/2023, torna público:

Art. 1º. Os candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, com nome, codinome e número, relacionados abaixo em ordem alfabética:

Nome	Codinome	Número
ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO		1020
ALEXANDRE YAMASHITA		1036
AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA		1048
ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	ANA VIGNOTO	1034
ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ANIELLE	1011

ANTONIA SANDERLANDIA SILVA TEIXEIRA SALES	ANTONIA SALES	1031
ARIANE CORREA DE ABREU	ARIANE ABREU	1028
ARIANE RICARTE DE SA	ARIANE RICARTE	1008
BEATRIZ PEIXOTO PONTES	BEATRIZ PEIXOTO PONTES	1039
CAMILA MARA NOGUEIRA ROSSONI	CAMILA NOGUEIRA	1029
CARINA DE OLIVEIRA		1005
CAROLINE KRAMER		1055
CLAUDINEI MONTEIRO		1071
DAIANE GABRIEL BIAGGI DE ANDRADE	DAIANE	1090
DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA	DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE AIVARENGA	1001
DERENICE SILVA FONTOURA	DERE	1014
ELAINE CRISTINA DANELON CORRADINI	ELAINE CORRADINI	1045
ELIANE APARECIDA VIEIRA	ELIANE VIEIRA	1056
ELIZEU AMBROZIO DOS SANTOS	ELIZEU	1022
EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA		1024
FRANCIANE LOUIZE AMADEU GOMES DA COSTA		1072
FRANCIS CARLO NUNES	FRANCIS	1075
GABRIELA RODRIGUES TOKUMOTO		1084
GABRIELLE BARBOZA DE SOUZA	GABRIELLE BARBOZA	1078
GILSENILDO ALVES DOS SANTOS		1068
GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA	GRACIELLE	1017
ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES	ILSI	1062
IZABELLE CAROLINE CAMARGO DE MACEDO	IZABELLE	1038
JANINE ANDRESSA DOS SANTOS	JANINE ANDRESSA	1052
JESSYKA KARYNA DE LIMA GUEDES	JESSYKA KARYNA	1092
KELLY APARECIDA FREITAS	KELLY FREITAS	1027
KELLY COSTA DA SILVA DE LIMA		1030
KEYSE MORGANA DA SILVA	KEYSE MORGANA	1016
LEONARDO ANTONIO ARAUJO	LEONARDO ARAUJO	1053
LIESER MARGARIDO MENDONÇA	LIESER MENDONÇA	1010
LILIAN CERQUEIRA LEITE ALVARENGA	LILIAN CERQUEIRA LEITE	1033
LOHAYNE FORMIGONI SOARES	LOHAYNE FORMIGONI	1057
LUDMILA TODERO DUARTE	LUDMILA TODERO	1065
LUIZ GUILHERME CREPALDI	LUIZ GUILHERME	1032
MARCIA PERES DE OLIVEIRA		1060
MARCIO CAIRES DE ALMEIDA		1004
MARIA DA SILVA SATO		1002
MARINEUSA RODRIGUES		1050

NATHALY DE PAULA		1074
NATYELE VANESSA DA SILVA	NATYELE	1021
NILVA DE GLORIA FRASCA	NILVA	1085
ODILA BARIZON DOS SANTOS		1086
PAMELA ALESSANDRA DALCIN	PAMELA DALCIN	1043
RENATA SOARES DE MENDONCA DA CRUZ	RENATA MENDONCA	1026
ROBERTO CARLOS DA SILVA	ROBERTÃO	1059
ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS		1025
RONALDO SIQUEIRA PINHEIRO	RONALDO	1006
SIMONE CRISTINA DALLOCA MARTINS	SIMONE	1079
TAIS BIANO DA SILVA	TAIS BIANO	1046
THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO		1081
VANILDA GIROLDO	VANILDA	1041
VINICIUS JUSTINO DE SOUZA	VINICIUS JUSTINO	1037
WANDERLEI BATISTA FREIRE		1064

Art. 2º. A Eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08h às 17h, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho (CEPPAT), situado na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4455, Centro, Umuarama – PR.

Umuarama-PR, 26 de julho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 33, de 30 de junho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a divulgação dos candidatos classificados e desclassificados ao cargo de

Conselheiro Tutelar do município de Umuarama-PR e abre prazo para impugnações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, nomeada através das Resoluções nº. 11, de 10 de fevereiro de 2023 e nº 17, de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, contendo os classificados e os desclassificados.

CONSELHEIRO TUTELAR						
INSC.	NOME	CE	INF	LP	PE	CLASSIF.
000001	DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA	72,00	4,00	14,00	90,00	Classif.
000038	IZABELLE CAROLINE CAMARGO DE MACEDO	72,00	3,00	14,00	89,00	Classif.
000016	KEYSE MORGANA DA SILVA	69,00	3,00	16,00	88,00	Classif.
000032	LUIZ GUILHERME CREPALDI	66,00	4,00	18,00	88,00	Classif.
000029	CAMILA MARA NOGUEIRA ROSSONI	63,00	3,00	20,00	86,00	Classif.
000028	ARIANE CORREA DE ABREU	63,00	4,00	16,00	83,00	Classif.
000024	EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	66,00	4,00	12,00	82,00	Classif.
000008	ARIANE RICARTE DE SA	66,00	2,00	14,00	82,00	Classif.
000060	MARCIA PERES DE OLIVEIRA	66,00	3,00	12,00	81,00	Classif.
000039	BEATRIZ PEIXOTO PONTES	63,00	3,00	14,00	80,00	Classif.
000002	MARIA DA SILVA SATO	69,00	0,00	10,00	79,00	Classif.
000057	LOHAYNE FORMIGONI SOARES	60,00	3,00	16,00	79,00	Classif.
000021	NATYELE VANESSA DA SILVA	60,00	3,00	14,00	77,00	Classif.
000043	PAMELA ALESSANDRA DALCIN	60,00	3,00	14,00	77,00	Classif.
000033	LILIAN CERQUEIRA LEITE ALVARENGA	57,00	1,00	18,00	76,00	Classif.
000065	LUDMILA TODERO DUARTE	63,00	2,00	10,00	75,00	Classif.
000036	ALEXANDRE YAMASHITA	60,00	3,00	12,00	75,00	Classif.
000010	LIESER MARGARIDO MENDONCA	57,00	4,00	14,00	75,00	Classif.
000017	GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA	63,00	4,00	6,00	73,00	Classif.
000064	WANDERLEI BATISTA FREIRE	60,00	3,00	10,00	73,00	Classif.
000079	SIMONE CRISTINA DALLOCA MARTINS	57,00	3,00	12,00	72,00	Classif.
000055	CAROLINE KRAMER	54,00	4,00	12,00	70,00	Classif.
000053	LEONARDO ANTONIO ARAUJO	54,00	5,00	10,00	69,00	Classif.
000050	MARINEUSA RODRIGUES	60,00	2,00	6,00	68,00	Classif.
000027	KELLY APARECIDA DE FREITAS	57,00	3,00	8,00	68,00	Classif.
000022	ELIZEU AMBROZIO DOS SANTOS	57,00	3,00	8,00	68,00	Classif.
000052	JANINE ANDRESSA DOS SANTOS	54,00	2,00	12,00	68,00	Classif.

000013	JESSYKA KARYNA DE LIMA GUEDES	60,00	3,00	4,00	67,00	Classif.
000034	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	57,00	4,00	6,00	67,00	Classif.
000025	ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	60,00	2,00	4,00	66,00	Classif.
000046	TAIS BIANO DA SILVA	60,00	0,00	6,00	66,00	Classif.
000084	GABRIELA RODRIGUES TOKUMOTO	54,00	2,00	10,00	66,00	Classif.
000004	MARCIO CAIRES DE ALMEIDA	60,00	3,00	2,00	65,00	Classif.
000011	ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	48,00	3,00	14,00	65,00	Classif.
000075	FRANCIS CARLO NUNES	54,00	2,00	8,00	64,00	Classif.
000037	VINICIUS JUSTINO DE SOUZA	57,00	3,00	2,00	62,00	Classif.
000005	CARINA DE OLIVEIRA	54,00	4,00	4,00	62,00	Classif.
000056	ELIANE APARECIDA VIEIRA	51,00	3,00	8,00	62,00	Classif.
000062	ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES	51,00	2,00	8,00	61,00	Classif.
000006	RONALDO SIQUEIRA PINHEIRO	54,00	2,00	4,00	60,00	Classif.
000068	GILSENILDO ALVES DOS SANTOS	54,00	2,00	4,00	60,00	Classif.
000085	NILVA DE GLORIA FRASCA	51,00	3,00	6,00	60,00	Classif.
000041	VANILDA GIROLDO	54,00	1,00	4,00	59,00	Classif.
000014	DERENICE SILVA FONTOURA	48,00	1,00	10,00	59,00	Classif.
000048	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	48,00	3,00	8,00	59,00	Classif.
000020	ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO	54,00	2,00	2,00	58,00	Classif.
000072	FRANCIANE LOUIZE AMADEU GOMES DA COSTA	51,00	1,00	6,00	58,00	Classif.
000059	ROBERTO CARLOS DA SILVA	48,00	1,00	8,00	57,00	Classif.
000081	THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO	48,00	1,00	8,00	57,00	Classif.
000026	RENATA SOARES DE MENDONCA DA CRUZ	48,00	2,00	6,00	56,00	Classif.
000071	CLAUDINEI MONTEIRO	48,00	4,00	4,00	56,00	Classif.
000090	DAIANE GABRIEL BIAGGI DE ANDRADE	45,00	3,00	8,00	56,00	Classif.
000030	KELLY COSTA DA SILVA DE LIMA	51,00	2,00	2,00	55,00	Classif.
000045	ELAINE CRISTINA DANELON CORRADINI	48,00	1,00	6,00	55,00	Classif.
000074	NATHALY DE PAULA	42,00	3,00	10,00	55,00	Classif.
000031	ANTONIA SANDERLANDIA SILVA TEIXEIRA SALES	48,00	2,00	4,00	54,00	Classif.
000078	GABRIELLE BARBOZA DE SOUZA	42,00	3,00	8,00	53,00	Classif.
000086	ODILA BARIZON DOS SANTOS	42,00	4,00	4,00	50,00	Classif.
000073	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	42,00	3,00	4,00	49,00	Desc.
000061	KELLY ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	42,00	2,00	4,00	48,00	Desc.
000088	TANIA MARA BOLANHO	42,00	3,00	2,00	47,00	Desc.
000087	ANA PAULA CARDIA DE CARVALHO	42,00	1,00	4,00	47,00	Desc.
000083	ALEXANDRA SANTANA GUILHERME	42,00	1,00	4,00	47,00	Desc.
000042	ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA	42,00	3,00	2,00	47,00	Desc.
000003	LEILA CRISTINA AZEVEDO DE ARAUJO	42,00	1,00	4,00	47,00	Desc.
000058	VITORIA DOS SANTOS STRABELLI	42,00	2,00	2,00	46,00	Desc.
000012	LIDIA CRISTINA DE SOUZA	39,00	0,00	6,00	45,00	Desc.
000091	EVA CRISTIANE DE LIMA	39,00	2,00	2,00	43,00	Desc.
000047	VALDIANA MARTINS DE OLIVEIRA	36,00	1,00	4,00	41,00	Desc.
000049	JOSE APARECIDO CAZELOTO	33,00	2,00	6,00	41,00	Desc.
000044	CILENE DE SOUZA DOS SANTOS	36,00	2,00	2,00	40,00	Desc.
000007	MARINA LOPES ROCHA SIQUEIRA PINHEIRO	30,00	1,00	4,00	35,00	Desc.
000019	WELLINGTON DE OLIVEIRA CAMPOS	27,00	2,00	6,00	35,00	Desc.
000035	ELISANY BOMTEMPO CUSTODIO FERREIRA	27,00	2,00	6,00	35,00	Desc.
000069	MARIA ELINEIDE CAVALCANTE DA SILVA	27,00	0,00	2,00	29,00	Desc.
000089	AGUIDA CARDOSO				Aus.	Desc.
000067	BRUNA SCALCO SIMAO BIGESCHI				Aus.	Desc.
000066	CARLA GALARRON BARBOSA DIAS				Aus.	Desc.

000054	DENISE DE SOUZA NASCIMENTO				Aus.	Desc.
000076	GENIVALDO MAIA ANTUNES				Aus.	Desc.
000009	JOEL MARCOS DE NEZ				Aus.	Desc.
000082	MONICA BARROS DA SILVA RAMINELI				Aus.	Desc.
000070	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS				Aus.	Desc.
000080	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS				Aus.	Desc.
000040	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA MAZUCO				Aus.	Desc.
000018	VIVIANE ALESSANDRA PEREIRA GUEDES				Aus.	Desc.

Legenda:

- LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
- INF – Nota obtida em Informática
- CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
- PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º. A partir da publicação desta Resolução, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato no prazo de 5 (cinco) dias, em petição devidamente fundamentada, endereçada à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 3º. O candidato impugnado será intimado para que, em 3 (três) dias contados da data da intimação apresente sua defesa.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 32, de 29 de junho de 2023

Súmula: Dispõe sobre resultado definitivo da prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar, constante no item 9 da Resolução CMDCA nº 14, de 29 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4069, de 15 de abril de 2015 e no Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado oficial da prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar, através do Gabarito Definitivo, o qual segue abaixo:

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Conselheiro Tutelar																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	E	D	C	B	A	E	X	D	B	A	E	D	A	C	B	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	E	C	B	B	E	D	B	C	A	E	A	D	E	D	A	C	D

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 29 de junho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 26, de 12 de junho de 2023

Súmula: *Convocar e disciplinar as regras relacionadas ao processo de seleção prévia através de prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar constante no item 7 da Resolução CMDCA nº 14, de 29 de março de 2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4069, de 15 de abril de 2015 e no Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e disciplinar as regras relacionadas ao processo de seleção prévia através de prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR para o mandato, 2024-2027.

Art. 2º. A prova objetiva, segundo Lei Municipal nº 4.069, de 15 de Abril de 2015, artigo 48, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova escrita objetiva contendo quarenta questões, em que serão avaliados conhecimentos na área de Língua Portuguesa (dez questões), Informática (cinco questões), e conhecimentos específicos relacionados a política da criança e do adolescente (vinte e cinco questões) conforme conteúdo programático descrito no Anexo V da Resolução nº 14, de 29 de março de 2023 do CMDCA, que terá avaliação da seguinte forma:

Nº. QUESTÕES	CONHECIMENTO	PESO	TOTAL
10	Língua portuguesa	2.0	20
05	Informática	1.0	05
25	Conhecimentos específicos	3.0	75

Pontuação total			100

Art. 3º. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de junho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 25, de 06 de junho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a divulgação do local e horário da realização da prova objetiva para os candidatos habilitados ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, nomeada através das Resoluções nº. 11, de 10 de fevereiro de 2023 e nº 17, de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o local e horário da prova objetiva aos candidatos habilitados ao cargo de conselheiro tutelar.

Art. 2º. A Prova Objetiva será aplicada no auditório do SENAC de Umuarama, localizado na Avenida Duque de Caxias, 5238 – CEP: 87.504-040, **no dia 18 de junho de 2023**, em período **MATUTINO**, conforme quadro de horário abaixo:

Abertura dos portões	08h00
Fechamento dos portões	08h30

Art. 3º. A prova objetiva terá a duração de 03 horas (três horas), incluído o tempo de marcação do Cartão Resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

Art. 4º. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando de caneta esferográfica azul ou preta, documento original de identidade com foto para ingresso na sala de prova, sendo ainda permitido garrafa de água com recipiente transparente, sem rótulo. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de “documento digital” em equipamento eletrônico.**

Art. 5º. O Prova Objetiva a que se refere a presente Resolução será executada pela Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87.502-000, endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> e e-mail: concursos@alfaumuarama.edu.br.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 06 de junho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24, de 06 de junho de 2023.

***Súmula:** Dispõe sobre a relação de candidatos habilitados para realização da prova objetiva ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, nomeada através das Resoluções nº. 11, de 10 de fevereiro de 2023 e nº 17, de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação final dos candidatos com inscrição homologada ao cargo de conselheiro tutelar, habilitados a participar da prova objetiva na data de 18 de junho de 2023.

Art. 2º. Houveram 86 (oitenta e seis) candidatos com inscrições habilitadas, conforme Anexo I.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 06 de junho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I**RESOLUÇÃO Nº. 24, de 06 de junho de 2023****RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga	01
2	Maria da Silva Sato	02
3	Leila Cristina Azevedo de Araújo	03
4	Marcio Caires de Almeida	04
5	Carina de Oliveira	05
6	Ronaldo Siqueira Pinheiro	06
7	Marina Lopes Rocha Siqueira Pinheiro	07
8	Ariane Ricarte de Sá	08
9	Joel Marcos De Nez	09
10	Lieser Margarido Mendonça	10
11	Anielle Aparecida de Almeida Oliveira	11
12	Lídia Cristina de Souza	12
13	Jessyka Karyna de Lima Guedes	13
14	Derenice Silva Fontoura	14
15	Keyse Morgana da Silva	16
16	Gracielle Ernesto da Costa Lira	17
17	Viviane Alessandra Pereira Guedes	18
18	Wellington de Oliveira Campos	19
19	Adrielle Santos Vasque Alécio	20
20	Natyele Vanessa da Silva	21
21	Elizeu Ambrozio dos Santos	22
22	Everson de Oliveira Ferreira	24
23	Roberto Henrique Vieira dos Santos	25
24	Renata Soares de Mendonça da Cruz	26
25	Kelly Aparecida de Freitas	27
26	Ariane Corrêa de Abreu	28
27	Camila Mara Nogueira Rossoni	29
28	Kelly Costa da Silva de Lima	30
29	Antonia Sanderlandia Silva Teixeira Sales	31
30	Luiz Guilherme Crepaldi	32
31	Lilian Cerqueira Leite de Alvarenga	33
32	Ana Carolina Vignoto Silva	34
33	Elisany Bomtempo Custodio Ferreira	35
34	Alexandre Yamashita	36
35	Vinicius Justino de Souza	37
36	Izabelle Caroline Camargo de Macedo	38
37	Beatriz Peixoto Pontes	39
38	Rosimeire de Oliveira Mazuco	40
39	Vanilda Giroldo	41
40	Rosemeire Pinheiro Braz da Silva	42
41	Pâmela Alessandra Dalcin	43
42	Cilene de Souza dos Santos	44
43	Elaine Cristina Danelon Corradini	45
44	Tais Bianco da Silva	46
45	Valdiana Martins de Oliveira	47
46	Amanda Keysy Moreira de Oliveira	48

47	José Aparecido Cazeloto	49
48	Marineusa Rodrigues	50
49	Janine Andressa dos Santos	52
50	Leonardo Antonio Araujo	53
51	Denise de Souza Nascimento	54
52	Caroline Kramer	55
53	Eliane Aparecida Vieira	56
54	Lohayne Formigoni Soares	57
55	Vitória dos Santos Strabelli	58
56	Roberto Carlos da Silva	59
57	Marcia Peres de Oliveira	60
58	Kelly Alexandre da Silva Barbosa	61
59	Ilsiana Cristina Alves Fagundes	62
60	Wanderlei Batista Freire	64
61	LudmilaToderó Duarte	65
62	Carla Galarrón Barbosa Dias	66
63	Bruna Scalco Simão Bigeschi	67
64	Gilsenildo Alves dos Santos	68
65	Maria Elineide Cavalcante da Silva	69
66	Patrícia Prado da Silva Malaquias	70
67	Claudinei Monteiro	71
68	Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa	72
69	Adriano Santos de Oliveira	73
70	Nathaly de Paula	74
71	Francis Carlo Nunes	75
72	Genivaldo Maia Antunes	76
73	Gabrielle Barboza de Souza	78
74	Simone Cristina Dalloca Martins	79
75	Roberta Thaís Rocha Martins	80
76	Thayna Hadja Pinheiro de Moraes Lucio	81
77	Mônica Barros da Silva Ramineli	82
78	Alexandra Santana Guilherme	83
79	Gabriela Rodrigues Tokumoto	84
80	Nilva de Gloria Frasca	85
81	Odila Barizon dos Santos	86
82	Ana Paula Cardia de Carvalho	87
83	Tania Mara Bolanho	88
84	Aguida Cardoso	89
85	Daiane Gabriel Biaggi de Andrade	90
86	Eva Cristina de Lima	91

RESOLUÇÃO Nº 20, de 15 de maio de 2023.

Súmula: *Dispõe sobre a relação das inscrições prévias deferidas e indeferidas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umuarama-PR e abre prazo para impugnações.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, nomeada através das Resoluções nº. 11, de 10 de fevereiro de 2023 e nº 17, de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação prévia das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar e abre prazo para impugnações.

Art. 2º. Houve 91 (noventa e uma) inscrições, sendo 79 (setenta e nove) inscrições deferidas e 12 (doze) inscrições indeferidas.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os candidatos que tiverem sua inscrições indeferidas terão um prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital para apresentarem recurso à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º. A partir da publicação desta Resolução, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato no prazo de 5 (cinco) dias, em petição devidamente fundamentada, endereçada à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º. O candidato impugnado será intimado para que, em 3 (três) dias contados da data da intimação apresente sua defesa.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de maio de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 20, de 15 de maio de 2023

RELAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga	01
2	Maria da Silva Sato	02
3	Leila Cristina Azevedo de Araújo	03
4	Marcio Caires de Almeida	04
5	Carina de Oliveira	05
6	Ronaldo Siqueira Pinheiro	06
7	Marina Lopes Rocha Siqueira Pinheiro	07
8	Ariane Ricarte de Sá	08
9	Joel Marcos De Nez	09
10	Lieser Margarido Mendonça	10
11	Anielle Aparecida de Almeida Oliveira	11
12	Lídia Cristina de Souza	12
13	Jessyka Karyna de Lima Guedes	13
14	Keyse Morgana da Silva	16
15	Gracielle Ernesto da Costa Lira	17
16	Viviane Alessandra Pereira Guedes	18
17	Wellington de Oliveira Campos	19
18	Natyele Vanessa da Silva	21
19	Elizeu Ambrozio dos Santos	22
20	Everson de Oliveira Ferreira	24
21	Roberto Henrique Vieira dos Santos	25
22	Renata Soares de Mendonça da Cruz	26
23	Kelly Aparecida de Freitas	27
24	Ariane Corrêa de Abreu	28
25	Camila Mara Nogueira Rossoni	29
26	Kelly Costa da Silva de Lima	30
27	Antonia Sanderlandia Silva Teixeira Sales	31
28	Luiz Guilherme Crepaldi	32
29	Lilian Cerqueira Leite de Alvarenga	33
30	Ana Carolina Vignoto Silva	34
31	Elisany Bomtempo Custodio Ferreira	35
32	Alexandre Yamashita	36
33	Vinicius Justino de Souza	37
34	Izabelle Caroline Camargo de Macedo	38
35	Beatriz Peixoto Pontes	39
36	Rosimeire de Oliveira Mazuco	40
37	Vanilda Giroldo	41
38	Rosemeire Pinheiro Braz da Silva	42
39	Pâmela Alessandra Dalcin	43
40	Cilene de Souza dos Santos	44
41	Elaine Cristina Danelon Corradini	45
42	Tais Bianco da Silva	46
43	Valdiana Martins de Oliveira	47
44	Amanda Keysy Moreira de Oliveira	48

45	José Aparecido Cazeloto	49
46	Marineusa Rodrigues	50
47	Janine Andressa dos Santos	52
48	Leonardo Antonio Araujo	53
49	Denise de Souza Nascimento	54
50	Caroline Kramer	55
51	Eliane Aparecida Vieira	56
52	Lohayne Formigoni Soares	57
53	Vitória dos Santos Strabelli	58
54	Marcia Peres de Oliveira	60
55	Kelly Alexandre da Silva Barbosa	61
56	Ilsiana Cristina Alves Fagundes	62
57	Wanderlei Batista Freire	64
58	LudmilaToderro Duarte	65
59	Carla Galarron Barbosa Dias	66
60	Bruna Scalco Simão Bigeschi	67
61	Gilsenildo Alves dos Santos	68
62	Maria Elineide Cavalcante da Silva	69
63	Patrícia Prado da Silva Malaquias	70
64	Claudinei Monteiro	71
65	Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa	72
66	Adriano Santos de Oliveira	73
67	Nathaly de Paula	74
68	Francis Carlo Nunes	75
69	Gabrielle Barboza de Souza	78
70	Simone Cristina Dalloca Martins	79
71	Thayna Hadja Pinheiro de Moraes Lucio	81
72	Mônica Barros da Silva Ramineli	82
73	Alexandra Santana Guilherme	83
74	Gabriela Rodrigues Tokumoto	84
75	Nilva de Gloria Frasca	85
76	Odila Barizon dos Santos	86
77	Ana Paula Cardia de Carvalho	87
78	Daiane Gabriel Biaggi de Andrade	90
79	Eva Cristina de Lima	91

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	Derenice Silva Fontoura	14
02	Camila Albertini Silva	15
03	Adrielle Santos Vasque Alécio	20
04	Andrea Maria da Silva Dias Cassiano	23
05	Angelo José Fonini Neto	51
06	Roberto Carlos da Silva	59
07	Michely Maria Ortiz	63
08	Genivaldo Maia Antunes	76
09	Alessandro Resende	77
10	Roberta Thaís Rocha Martins	80
11	Tania Mara Bolanho	88
12	Aguida Cardoso	89

RESOLUÇÃO Nº 19, de 05 de maio de 2023

Súmula: *Prorrogar o prazo de inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do Município de Umuarama - Estado do Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno:

CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2023 para os membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandato de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 29 de março de 2023 a qual prevê o período de inscrições de **10 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para solicitação de inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de **08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.**

§1º. Permanece inalterado o local para realização das inscrições as quais deverão ser realizadas apenas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR.

§2º. Permanece inalterada a taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), via boleto, que poderá ser enviado ao e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de maio de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18, de 24 de abril de 2023.

***Súmula:** Dispõe sobre a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, nomeada através das Resoluções nº. 11, de 10 de fevereiro de 2023 e nº 17, de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação de pedidos de isenção da taxa de inscrição, aos candidatos inscritos para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, que declararam no ato da inscrição, qualquer dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal nº 4.284, 16 de julho de 2018.

Art. 2º. Foram realizados 3 (três) pedidos de isenção de taxa de inscrição, dos quais 2 (dois) foram deferidos e 1 (um) foi indeferido, descrito no ANEXO I.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, no prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato interessado poderá recorrer, fundamentadamente, através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral responsável por este processo, indicando de forma precisa as razões do recurso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 24 de abril de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 18, de 24 de abril de 2023

1. PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	Marina Lopes Rocha Siqueira Pinheiro	07
2	Ronaldo Siqueira Pinheiro	06

2. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDO:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	Marcio Caires de Almeida	04

RESOLUÇÃO Nº 17, de 14 de abril de 2023

Súmula: Nomeia, em substituição, membro da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e em deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada na data 14 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Umuarama-PR, Laudicéia Ferreira da Silva Rego, em substituição à Mônica Perez, ambas representantes da sociedade civil.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio da Resolução nº 11, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de abril de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14, de 29 de março de 2023

Súmula: *Normatizar a inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do Município de Umuarama - Estado do Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno:

CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2023 para os membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandato de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a eleição para escolha de 5 (cinco) membros titulares e número ilimitado de suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, nos termos do anexo que integra a presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 29 de março de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente CMDCA

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 29 DE MARÇO DE 2023
EDITAL DE ABERTURA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.069 de 15 de abril de 2015 através da Comissão Especial Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída pela Resolução CMDCA nº. 11 de 19 de fevereiro de 2023, faz publicar que a Comissão Especial Eleitoral supracitada será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição.

1.2. O Conselho Tutelar será composto por 5(cinco) membros efetivos e número ilimitado de suplentes.

1.3. A escolha dos membros efetivos e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Umuarama – PR será realizada através do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Umuarama-Paraná.

1.4. O edital será publicado em diário oficial do Município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR.

1.5. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município de Umuarama, nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.

1.6. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de **R\$3.866,43** (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais, quarenta e três centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção da remuneração dos servidores públicos municipal.

1.7. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme artigo 34 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015.

1.8 Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

1.9. Haverá escala de sobreaviso/plantão no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11:30 h às 13 h 30 m e das 17:00 h às 8:00 h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

1.10. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

1.11. Caso venha a ser implantado um segundo conselho tutelar no município de Umuarama, as vagas abertas serão preenchidas por 5 (cinco) candidatos suplentes deste processo eleitoral, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar deverão ser realizadas apenas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR, no período de **10 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, onde será gerado boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), que poderá ser enviado ao e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição será exigida a comprovação dos requisitos constantes no artigo 42 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, quais sejam:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - ter reconhecida idoneidade moral, através da apresentação de Certidões Cíveis e Criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - residir e comprovar domicílio eleitoral no município de Umuarama;
- IV - estar no gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
- V - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VI - apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- VII - possuir conhecimento em informática;
- VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria B;
- IX - não estar no exercício de mandato eletivo, ou concorrendo a cargos eletivos;
- X - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

3.2. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto bancário, gerado na secretaria executiva dos Conselhos, localizada a Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR.

3.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento ou depósito desta taxa, resultando o cancelamento da inscrição caso não seja devidamente efetuado.

3.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que requerer, e comprovar, no ato da inscrição, qualquer dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal nº 4.284, 16 de julho de 2018, a saber:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em processos seletivos de admissão de pessoal e concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Umuarama:

- I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- III - os candidatos que doarem sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecedem a sua inscrição no processo seletivo ou no concurso público.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do processo seletivo ou concurso.

3.5. Para usufruir do direito à isenção de taxa de inscrição o candidato deve realizar sua inscrição, com o respectivo pedido de isenção de taxa e documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item 3.4 deste edital, no período de **17/04/2023 a 20/04/2023**.

3.6 Será divulgada no diário oficial do município e afixado na secretaria executiva dos conselhos edital com os pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos.

3.7 Ao candidato que tiver o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido caberá recurso à comissão eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.8. O candidato que não preencher os requisitos do item 3.4 terá o pedido de isenção da taxa de inscrição negado e terá até o dia **30/04/2023** para gerar boleto para o pagamento da taxa de inscrição.

4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1. O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário específico fornecido aos interessados.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Duas fotos 3X4 recentes;
- b) Documento original e fotocópia da cédula de identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos;
- c) Documento original e fotocópia do CPF;
- d) Documento Original e fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Umuarama; (A comprovação dar-se-á através de apresentação de um documento (contrato de locação, contas de água, luz, telefone ou outras) que ateste residência em nome do interessado; ou apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Umuarama.)
- e) Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
- f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- g) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eleitoral; e título de eleitor ou certidão da justiça eleitoral que comprove domicílio eleitoral no município de Umuarama;
- h) Documento original e fotocópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- i) Documento original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B.
- j) Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
- k) Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.

4.3. A inexistência das afirmações, a apresentação de irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4. Serão nulas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

4.5. O protocolo de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento de que estabelece a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015.

4.6. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4.7. Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido, que apresente rasuras ou emendas ou com pendência de documentos exigidos.

4.8. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração (com reconhecimento de firma da assinatura por verdadeiro) desde que apresentado o respectivo documento, acompanhado de documento de identidade do procurador.

4.9. A relação prévia das inscrições deferidas e indeferidas será publicada através de resolução no diário oficial do município e afixada na Secretaria Executiva dos Conselhos.

4.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão um prazo de três (03) dias úteis após a publicação do edital para apresentarem recurso à Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMDCA nº 11 de 19 de fevereiro de 2023.

4.11. A Comissão terá o prazo de três (03) dias para analisar o recurso interposto.

4.12. Decorrido o prazo do item anterior a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em três (03) dias, dando ciência da decisão ao candidato e ao Ministério Público e também publicando na sede do CMDCA.

4.13. Após analisados os eventuais recursos ou, transcorrido o prazo sem oposição de recurso, será publicada resolução de homologação das inscrições.

5. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A inscrição para seleção de conselheiro tutelar.

5.3. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público e também publicado na sede do CMDCA.

5.4. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo de 2/3, no prazo de 03 (três) dias que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

5.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de até 03 (três) dias, publicará em edital no órgão oficial do município e na sede do CMDCA, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.6. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6. DA SELEÇÃO PRÉVIA

6.1. A seleção prévia será realizada através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. De acordo com o art. 48, da Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões, em que se avaliarão conhecimentos na área de cinco) questões, conforme conteúdo programático estipulado no anexo V, desta resolução.

7.2. A seleção prévia constará de prova objetiva para a avaliação, de caráter eliminatório e será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

7.3. A data, o horário, o local, a sala e o detalhamento das disciplinas do conteúdo programático para a realização da prova objetiva será conhecida por meio de resolução publicado em diário oficial do município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

7.4. Não serão emitidas por telefone informações acerca de datas, locais e horários de realização das provas. Os candidatos deverão observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados na Secretaria Executiva dos Conselhos e no Diário Oficial do Município de Umuarama.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência de trinta minutos do horário fixado para o início, portando documento de identificação original e oficial com foto e comprovante de inscrição, caneta de material plástico transparente na cor preta ou azul. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário pré-fixado.

7.6. A critério da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá realizar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos e habilitados e que apresente o documento de identidade.

7.7. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40(quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, sendo que para cada questão da prova haverá somente uma alternativa correta. O candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

7.8. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.9. Atribuir-se-á nota zero à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com rasuras ou ressalvas;
- d) Não assinaladas a caneta;
- e) Quando a alternativa assinalada for incorreta.

7.10. Terminado o tempo de prova, a folha de resposta deverá ser entregue sem protelação.

7.11. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

7.12. Só será permitido ao candidato se retirar com o caderno de questões após transcorridas duas horas e quarenta e cinco minutos do início da aplicação da prova.

7.13. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

7.14. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), relógios e/ou similares, livros, códigos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu, touca ou similar.

7.15. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

- a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a prova disporá de até 2 (dois) dias, após a divulgação do resultado, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Executiva dos Conselhos.

8.2. Se houver alteração no resultado oficial por força do julgamento de recurso interposto, a prova de todos os candidatos será corrigida de acordo com o novo resultado. A pontuação da questão cujo gabarito seja alterado será atribuída apenas a quem houver marcado a alternativa considerada correta após o recurso. Os resultados serão divulgados através de edital publicado em diário oficial do Município de Umuarama e afixados na secretaria executiva dos conselhos.

8.3. Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

8.4. Não serão aceitos recursos via fax, meio eletrônico ou correio.

8.5. Os resultados serão afixados na Secretaria Executiva dos Conselhos, Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR e publicados em diário oficial do município.

8.6. Se do exame do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

8.7. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes e que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.

9. DO RESULTADO DAS PROVAS

9.1. A divulgação do resultado final da prova objetiva ocorrerá após a correção de eventuais recursos através da publicação em diário oficial do município e afixação na Secretaria Executiva dos Conselhos.

9.2. Ocorrendo igualdade de pontuação, terá preferência para efeito de classificação, o candidato que apresentar maior idade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados para concorrer no processo eleitoral os candidatos que na seleção prévia atingirem a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e que apresentarem obrigatoriamente toda a documentação solicitada no ato da inscrição.

11. DA ELEIÇÃO

11.1. A votação do processo de escolha será realizada no município de **Umuarama no Colégio Estadual Paulo Alberto Tomazinho (CEPPAT)**.

11.2. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Umuarama/Paraná, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.

11.3. A Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Umuarama/Paraná, incluindo os eleitores dos Distritos.

11.4. A Comissão Especial solicitará apoio a Justiça Eleitoral da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná o empréstimo de urnas eletrônicas ou urnas comuns.

11.5. As cédulas para votação serão confeccionadas caso necessário pela Comissão Especial conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.

11.6. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 11.5 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.

11.7. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.

11.8. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.

11.9. Após as 17h00, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.

11.10. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.

11.11. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

11.12. O processo de escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

12. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

12.1. Após a publicação do resultado oficial da eleição e antes de 10 de janeiro de 2024, será ofertado a todos os candidatos considerados aptos a assumir o cargo de conselheiro tutelar, inclusive suplentes, curso de formação profissional para exercício da função, nos termos do art. 58 da lei municipal 4.069/2015 a saber:

Art. 58 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

12.2. A participação no curso será requisito obrigatório para assumir o cargo de conselheiro tutelar.

12.3. A data, o local, a carga horária e outras informações acerca do curso de formação serão divulgados no Diário Oficial do Município e afixado na Secretaria-Executiva dos Conselhos, após a publicação do resultado da eleição.

12.4. O candidato que não participar do curso de formação ou tiver participação que não preencha os requisitos da lei municipal 4.069/2015 ficará impedido de tomar posse como conselho tutelar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os recursos constantes neste edital, apresentados sem a devida fundamentação, serão liminarmente rejeitados.

13.2. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão a qualquer tempo ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Escolha em conjunto com o Ministério Público, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

13.5. O descumprimento dos dispositivos legais implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Umuarama-PR, 29 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Representantes governamentais:

- Ivo Galdino da Silva;
- Luís Fernando Vea Tarifa Navarro;

- Sandra de Sousa Oliveira Prates;
Representantes da Sociedade Civil:
- Karina Lopes de Souza;
- Monica Perez;
- Alice Cristina de Lima Pierini;

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Número inscrição: _____ (A ser preenchido pela comissão eleitoral)

Nome:

RG: CPF:

Endereço: Nº.

Bairro:

Telefone: Celular:

E-mail:

Identificação na Cédula de Votação (esta identificação, caso seja diferente do NOME COMPLETO será apresentada entre parênteses após este):

Portador de deficiência: () Sim () Não

Necessita de prova especial? () Sim () Não

Especifique:

Requer isenção da taxa de inscrição nos termos do edital de eleição e Lei Municipal nº. 4.284/2018 (apenas para inscrições realizadas entre os dias 17/04/2023 a 20/04/2023 com preenchimento de formulário próprio)

() Sim () Não

Data de recebimento do pedido de inscrição: ____ de _____ de 2023

Candidato

Comissão/Secretaria executiva

ANEXO III
NÚMERO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º _____

Nome:	
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:	
Data de Nascimento:	Idade:
Cédula de Identidade nº.	CPF:
Endereço:	CEP:
Celular:	Telefone Fixo:

O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- Ficha de requerimento devidamente preenchida;
 - Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
 - Comprovante de domicílio e residência;
 - Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
 - Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
 - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B;
 - Certidão expedida pelo Fórum Eleitoral, atestando estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quitação Eleitoral** <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Crimes Eleitorais** <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> ou fornecida pelo Fórum Eleitoral
- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de Escolaridade ;
 - Duas fotos 3x4
 - Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
 - Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.
Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.

Umuarama/PR. ____/____/2023.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Receptor

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Inscrição:

E-mail:

CPF: RG:

Fone Residencial: Celular:

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() por pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

() por ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

() por ter doado sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecedem a presente inscrição.

Umuarama, _____ de _____ de 2023.

ANEXO V
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do edital	31/03/2023
Período para realização das inscrições	10/04/2023 a 05/05/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	08/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Edital com a lista dos inscritos.	16/05/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas (5 dias).	17/05/23 a 23/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados	26/05/2023 a 01/06/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação das candidaturas habilitadas	13/06/2023
Prova de conhecimento sobre a Política da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e noções básicas de informática	18/06/2023
Divulgação do resultado das provas.	19/06/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação da prova de conhecimento e de informática básica.	20/06/2023 a 21/06/2023
Período de análise da documentação	22/06/2023 a 26/06/2023

apresentada pelos interessados.	
Divulgação do resultado oficial das provas	30/06/2023
Divulgação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	03/07/2023
Reunião para assinatura do termo de conduta, escolha dos números e identificação dos candidatos	23/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	26/07/2023 a 20/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	01/10/2023
Capacitação/formação continuada	8/12/2023 a 9/12/2023
Posse dos Eleitos	10/01/2024

ANEXO VI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões)

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

INFORMÁTICA (05 questões)

Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, navegadores, Antivírus.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 questões)

Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1.993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009 (Lei da Adoção); Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Constituição Federal artigos, 5º, 226 a 229. Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 CONANDA. Resoluções do CONANDA, resolução n 170 de 10 de dezembro de 2014; Lei 12015 de 2009 lei de crimes sexuais; Lei 12594 de 2012 SINASE; Lei 13010 de 2014 Lei menino Bernardo; Lei municipal n 4069 de 15 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 11, de 10 de fevereiro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e em deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada na data 10 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Umuarama-PR.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Representantes governamentais:

- Ivo Galdino da Silva;
- Luis Fernando Vea Tarifa Navarro;
- Sandra de Sousa Oliveira Prates;

b) Representantes da Sociedade Civil:

- Karina Lopes de Souza;
- Monica Perez;
- Alice Cristina de Lima Pierini;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

Tribunal Regional Eleitoral – PR

Secretaria Judiciária / Coordenadoria de Sessões / Seção de Jurisprudência

RESOLUÇÃO Nº 909, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.

<https://www.tre-pr.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes-tre-pr/2023/resolucao-no-909-de-13-de-marco-de-2023>

RESOLUÇÃO Nº 915, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera a Resolução nº 909/2023, que trata das eleições de membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.

<https://www.tre-pr.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes-tre-pr/2023/resolucao-no-915-de-03-de-julho-de-2023>

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) – Versão atualizada

<https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1690464680.pdf>